



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

**Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a fixar data para efetuar revisão geral anual dos salários e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** O Artigo 20 da Lei Ordinária nº 3.932, de 25 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 20 Fica estabelecida a data de 1º de fevereiro de cada ano para a revisão geral anual dos salários e vencimentos do pessoal da Câmara Municipal, observada a competência do Poder Legislativo de legislar sobre a matéria, na forma do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 01 de fevereiro de 2022.

### **MESA DIRETORA**

#### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Considerando que o Poder Executivo encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei Ordinária que altera a data de fixação da revisão geral anual aos servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, apresentamos com este Projeto de Lei alterando a Lei Municipal nº 3.932, de 25 de junho de 2014, para que os servidores do Poder Legislativo tenham o mesmo benefício, solicitando que este seja analisado em regime de urgência especial.

Sendo o que nos cumpre para o momento.

Ibitinga, 01 de fevereiro de 2022.

### **MESA DIRETORA**

